

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 024/2009

Teresina, 19 de novembro de 2009

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 1.140, inciso II; 1.142, inciso III; 1.144; 1.147; e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008;

**RESOLVE:**

Art 1º Os produtos abaixo indicados do Anexo Único Ato Normativo UNATRI nº 006./2008, de 03 de março de 2008, passam a vigorar, a partir de 24 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Refrigerante retornável vidro 280 a 355 ml	Unidade	Base de Cálculo
(.....)		
Coca cola	Und.	1,05
Fanta	Und.	1,04
(.....)		

Art 2º Ficam acrescentados os seguintes produtos ao Anexo Único Ato Normativo UNATRI nº 006./2008, de 03 de março de 2008, com a seguinte redação:

Refrigerante retornável vidro 280 a 355 ml	Unidade	Base de Cálculo
(.....)		
Kuat	Unid.	1,04
Sprit	Und.	1,04
(.....)		

Refrigerantes embalagens bag in Box	Unidade	Base de Cálculo
Coca cola 1L	Und.	16,28
Kuat 1L	Und.	16,28

Fanta 1L	Und.	16,28
Sprit 1L	Und.	16,28

(.....)

Bebidas energéticas	Unidade	Base de Cálculo
---------------------	---------	-----------------

(.....)		
Gladiator 473 ml	Und.	6,08
Burn 260 ml	Und.	5,46
(.....)		

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2009

**Publique-se**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNATRI**, em Teresina, 19 de novembro de 2009.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**

**Diretor/UNATRI**

(Competência na forma da portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)